

GRUPO PARLAMENTAR



PROPOSTA DE LEI Nº. 9/XI
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2010
PROPOSTA DE ADITAMENTO

Capítulo III
Disposições relativas aos trabalhadores que exercem funções
públicas

Artigo 27.º
Alteração ao Estatuto da Aposentação

1 – (...):

«(...)»
 Artigo 37.º-A
 (...)»

1 – (...).

2 – (...).

3 – (...).

4 – (...).

5 – Quando o subscritor, independentemente da idade, contar com 40 anos de serviço, tem o direito de se aposentar sem qualquer taxa de redução da pensão.

2 – A alteração introduzida ao artigo 37.º-A pelo número anterior aplica-se às aposentações requeridas ou tornadas obrigatórias após a entrada em vigor da presente lei.

Palácio de S. Bento, 5 de Março de 2010

Os Deputados

Heloísa Apolónia
 José Luís Ferreira